PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 077/02.

Ibiúna, 16 de Setembro de 2002.

LEIA-SE EM SESSÃO
CÓPIAS AOS EDIS
AS COMISSÕES 16/09/2002

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 77, desta data, que tem por objetivo dar denominação da Quadra Poliesportiva da EMEF (R) Bairro Cocais como 'Quadra Poliesportiva 'Kingo Konishi', prestando uma justa homenagem a este ilustre senhor trabalhadora, pessoa muito querida e estimada pelos moradores do bairro, foi o doador do terreno onde esta construída a quadra, merecendo por tanto esta homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1° do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 191/2002
Recebido em 16 de 09 de 2002
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Secretaria Administrativa
Recebido: 16/09/2002
14:57hs

Câmara Municipal de Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

191/2002

PROJETO DE LEI Nº 77.
DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

"Dispõe sobre denominação de Quadra".

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica denominada como Quadra Poliesportiva "**KINGO KONISHI**", a quadra existente na EMEF(R) Bairro Cocais.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O que, às folhas 182-F do livro C nº 002 de Registro de Óbito sob nº de ordem 1.216, consta que no dia dois de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, foi lavrado o assento de **KINGO KONISHI**, falecido no dia **trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e dois (31/07/1982)**, às quatro horas, Bairro dos Cocais, com oitenta e oito anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, natural de Hiroshima, Japão, residente Bairro do Cocais, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de HYOKICHI KONISHI e de CHISE KONISHI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Masahiro Sasaki, que deu como causa da morte Senilidade.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta cidade.

Foi declarante Sr. Tocimiti Kamimura.
Observações: Era viúvo por óbito de Matsuno Konishi, deixa três (3) filhos e deixa bens.
O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 08 de outubro de 2001.

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1º Andar
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES e dou fé.
Ibiúna, 08 de Outubro de 2001.
Em testemunho _____ da verdade.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apensação	Total
11,00	0,38	2,20	0,01	13,59

Selos recolhidos pela guia nº 00192/01.
"Selos pagos por verba"

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos, 156 - 1.º and
LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO
ARPEN-SP

Histórico
Sr. Kingo Konishi

Nascido em 1 de julho de 1894 em "Hiroshima" Japão.
Pai Hyokichi Konishi e Mãe Chise Konishi.
Imigrou-se ao Brasil em 1920cidade de "Morro Grande Cotia" São Paulo.
Veio com a esposa Matsuno Konishi e seus dois filhos: Katsuko Konishi (filha) com 3 anos nascido no dia 07 de Novembro de 1917, e com Seizo Konishi (filho) nascido em 1919 e teve o outro filho Chozon Konishi nascido em 1924 em "Cotia" São Paulo.
Em 1940 a filha Katsuko Konishi casou-se com Kazuichi Kamimura, também imigrante e teve 4 filhos e 2 filhas.
Em 1940 no mesmo ano à família de Kingo Konishi com seus 2 filhos passaram a morar no "Bairro de Paruru" Ibiúna onde os netos até agora residem.
Em 1945 o filho Seizo Konishi, casa-se com a sr Sakae Yamagushi, e teve 3 filhas e um filho.
Em 1950 casa o terceiro filho Chozon Konishi, com Reiko Kurozawa e, teve 1 filha e 3 filho.
Em 1965 o sr Kingo Konishi e os filhos passaram a adquirir um ponto comercial; armazém de secos e molhados no Bairro do Cocais atual Rodovia Bunjiro Nakao Km 84, com uma área de 50.000 m/² no mesmo ano o sr Kingo Konishi, achou que as crianças do mesmo Bairro tinha uma dificuldade de estudar, por isso o sr Kingo Konishi, pegou uma área do seu terreno e construiu uma casa de 6m.8m, para as crianças estudarem.
Mas tinha dificuldade, de arrumar uma professora, então pediu para a secretaria de educação em Sorocaba e assim começaram as aulas e tinham aproximadamente 12 ou 15
alunos primário. Os alunos vinham no Bairro de Luz, no Bairro de Piratuba e Bairro do Cocais. Havia alguns alunos que vinha do Bairro de atual Veleiros, e é nessa época que funcionavam no período da manhã de Segunda á Sábado.
O sr Kingo Konishi chegou a falecer no dia 31 de julho em 1982 com 88 anos.
A esposa Matsuno Konishi chegou a falecer 5 anos antes dele, no dia 4 julho 1977.
E a primeira filha Katsuko Kamimura também chegou á falecer no dia 14 de março em 1999, o terceiro filho Chozon Konishi chegou a falecer no dia 17 de Abril em 1981.
O segundo filho do sr Kingo Konishi que o sr Seizo Konishi, atualmente reside no Bairro de Piratuba município de Piedade.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 17 DE 09 DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Cornélio Gabriel Vieira apresentou no dia 20 de agosto passado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 165/2002 que "Estabelece normas de instalação, proteção e preservação ambiental e de segurança para postos de abastecimento à veículos automotores e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 191/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 192/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro passado o Projeto de Lei nº. 193/2002 que "Dispõe sobre denominação de Rua.";

Considerando a necessária normatização e definição de regras para atualização de legislação municipal vigente desde 1970 referente a postos de abastecimentos de combustíveis dentro da realidade do município que possui a categoria de Estância Turística;

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam de regulamentação de postos e denominação de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 165/2002, e os Projetos de Lei nºs. 191, 192 e 193/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador - P.T.B

Salvador Alves dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 191/2002
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de setembro, o Projeto de Lei nº. 191/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Quadra Poliesportiva da EMEF(R) Bairro Cocais, homenageando o Sr Kingo Konishi, trabalhador, muito caridoso, sempre preocupada com as crianças, pessoa da comunidade, que sempre colaborou com a Escola, sendo o doador da área onde encontra-se construída a Quadra.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 191/2002 - fls. 02

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 178/2002

"Dispõe sobre denominação de Quadra."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como Quadra Poliesportiva **"KINGO KONISHI"**, a quadra existente na EMEF(R) Bairro Cocais.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELZO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 476/2002

Ibiúna, 18 de setembro de 2002

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 178/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 77, nesta Casa tramitou com o nº. 191/2002, que "Dispõe sobre denominação de Quadra", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 191/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 191/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 191/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 178/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 476/2002, da presente data.

Ibiúna, 18 de setembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo